

SÚMULAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SÚMULA Nº 54 - TRF-2ª RG

ENUNCIADO:

A PENSÃO DE EX-COMBATENTE, POR MORTE OCORRIDA NA VIGÊNCIA DAS LEIS 3.765/60 E 4.242/63, SERÁ DEVIDA ÀS FILHAS, AINDA QUE MAIORES E NÃO INVÁLIDAS, INCLUSIVE POR REVERSÃO, EM VALOR CORRESPONDENTE AO SOLDADO DE 2º SARGENTO.

JULGAMENTO:

10/06/2010

FONTE:

DJ 05/07/2010, PÁG. 2

REFERÊNCIAS:

LEI 3.765/60

LEI 4.242/63

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA 2000.02.01.054681-5 (4ª SEÇÃO ESP., DJ: 09/09/2008)

APELREEX 2006.51.01.018476-4 (5ª TURMA ESP., DJ: 06/07/2009)

AC 2008.51.17.000109-7 (6ª TURMA ESP., DJ: 08/02/2010)

SÚMULA Nº 53 - TRF-2ª RG

ENUNCIADO:

VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO LIVRE EXERCÍCIO DE QUALQUER TRABALHO, OFÍCIO OU PROFISSÃO, A SUSPENSÃO DO DIREITO DE EXERCER A ADVOCACIA, PREVISTA NO ART. 37, I, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.906/1994, EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL DEVIDA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

JULGAMENTO:

05/11/2009

FONTE:

DJ: 18/11/2009, PÁG. 13

REFERÊNCIAS:

CF/1988, ART. 5º XIII

LEI Nº 8.906, DE 04/07/1994 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL), ARTS. 34, XXIII, E 37, I, §§ 1º E 2º

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 2005.51.01.014549-3 (PL - DJ: 02/09/2009)

AMS 2003.51.01.004150-2 (6ª TURMA ESP. – DJ: 03/02/2006)

AC 2000.51.03.002004-7 (6ª TURMA ESP – DJ: 15/06/2005)

SÚMULA Nº 52 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

É INCONSTITUCIONAL A EXPRESSÃO "*OBSERVADO, QUANTO AO ART. 3º, O DISPOSTO NO ART. 106, INCISO I, DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL*", CONSTANTE DO ART. 4º, SEGUNDA PARTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, POR VIOLAÇÃO AO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JULGAMENTO:

30/03/2009

FONTE:

DJ: 07/04/2009, PÁG. 94

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, INC. XXXVI

ARG. DE INCONSTITUCIONALIDADE 2001.51.01.019373-1 (PLENÁRIO - DJ: 25/03/2009)

SÚMULA Nº 51 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

O ART. 32, DA LEI Nº 9.656/98, QUE TRATA DO RESSARCIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), É CONSTITUCIONAL.

JULGAMENTO:

19/12/2008

FONTE:

DJ: 14/01/2009, PÁG 25/26

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 198, § 1º

LEI Nº 9.656/98, ART. 32

ARG. DE INCONSTITUCIONALIDADE 2001.51.01.023006-5 (PLENÁRIO - DJ: 14/01/2010)

ADIN/MC 1.931-8/DF (STF – TRIBUNAL PLENO - DJ: 28/05/2004)

RECLAMAÇÃO/MC 2.986/SE (STF)

AG REG NO RE 488.026-1/RJ (STF – 2ª TURMA – DJ: 05/06/2008)

AI 2002.03.00.050544-0/SP (TRF3 – 6ª TURMA – DJ: 07/01/2005)

AI 2002.04.01.046240-2/SC (TRF4 – 3ª TURMA – DJ: 06/10/2004)

AC 2000.84.00.012896-1/RN (TRF5 – 4ª TURMA – DJ: 05/11/2004)

AC 2002.51.01.010695-4/RJ (5ª TURMA ESPECIALIZADA – DJ: 29/05/2007)

AC 2002.51.01.010295-0/RJ (7ª TURMA ESPECIALIZADA – DJ: 03/06/2005)

AC 2002.51.01.021676-0/RJ (8ª TURMA ESPECIALIZADA – DJ: 03/06/2005)

EINF 2002.51.01.022873-7/RJ (4ª SEÇÃO ESPECIALIZADA – DJ: 14/09/2007)

SÚMULA Nº 50 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

AS ANUIDADES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NÃO TÊM NATUREZA TRIBUTÁRIA E ESTÃO AFETAS ÀS TURMAS ESPECIALIZADAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO.

JULGAMENTO:

05/06/2008

FONTE:

DJ: 12/06/2008, PÁG. 278

REFERÊNCIAS:

LEI 8.906/1994, ART. 46

CC 2006.02.01.010896-6 (PLENÁRIO – DJ: 23/06/2008)

SÚMULA Nº 49 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS PARÁGRAFOS §§ 5º E 6º DO ART. 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, SÃO AUTO-APLICÁVEIS.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 201, §§ 5º E 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

SÚMULA 23 (TRF 1ª REGIÃO)

SÚMULA 5 (TRF 3ª REGIÃO)

SÚMULA 24 (TRF 4ª REGIÃO)

SÚMULA 8 (TRF 5ª REGIÃO)

AGR 152294 (STF - 2ª TURMA - DJ: 17/12/1993)

AGR 152431 (STF - 2ª TURMA - DJ: 27/08/1993)

RESP 75379/SP (STJ - 6ª TURMA - DJ: 11/03/1996)

EIAC 90.02.22586-5 (PLENÁRIO - DJ: 23/11/1993);

AC 2000.02.01.019714-6 (1ª TURMA - DJ: 01/08/2000)

AC 97.02.01554-5 (2ª TURMA - DJ: 09/11/1999)

AC 94.02.20760-0 (3ª TURMA - DJ: 22/02/2000)

AC 99.02.09864-9 (4ª TURMA - DJ: 29/03/2001)

REO 1999.02.01.037616-4 (5ª TURMA - DJ: 21/11/2000)

SÚMULA Nº 48 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

SÃO DEVIDOS, PARA FINS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DO FGTS, OS PERCENTUAIS DE 18,02% (LBC) QUANTO ÀS PERDAS DE JUNHO DE 1987, 42,72% (IPC) QUANTO ÀS DE JANEIRO DE 1989, 44,80% (IPC) QUANTO ÀS DE ABRIL DE 1990, DE 5,38% (BTN) PARA MAIO DE 1990 E 7,00% (TR) PARA FEVEREIRO DE 1991.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

SÚMULA 252 (STJ)

RE 226.855/RS (STF - TRIBUNAL PLENO – DJ: 13/10/2000)

AC 95.02.26005-8 (2ª SEÇÃO – DJ: 29/07/2002)

AC 2001.02.01.036311-7 (1ª TURMA – DJ: 18/07/2002)

AC 1995.51.03.058400-0 (2ª TURMA – DJ: 21/11/2002)

AC 99.02.03201-0 (3ª TURMA – DJ: 02/01/2003)

AC 2001.02.01.033298-4 (4ª TURMA – DJ: 20/08/2002)

AC 1999.02.01.058764-3 (5ª TURMA – DJ: 02/12/2002)

AC 2001.02.01.032942-0 (6ª TURMA – DJ: 31/01/2002)

SÚMULA Nº 47 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A AUSÊNCIA DOS EXTRATOS DAS CONTAS DO FGTS NÃO IMPEDE A PROPOSITURA DA AÇÃO JUDICIAL QUANDO OS REFERIDOS DOCUMENTOS ESTIVEREM SUPRIDOS POR OUTROS MEIOS QUE COMPROVEM A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO COM O REGIME FUNDIÁRIO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

RESP 175334/PE (STJ - 1ª TURMA - DJ: 09/11/1998)

RESP 455537/SP (STJ - 2ª TURMA – DJ: 02/12/2002)

AC 2001.02.01.015957-5 (1ª TURMA – DJ: 19/09/2002)

AC 2000.02.01.048577-2 (2ª TURMA – DJ: 20/11/2001)

AC 2000.02.01.047438-5 (3ª TURMA – DJ: 17/12/2002)

AG 2000.02.01.061980-6 (4ª TURMA – DJ: 30/10/2001)

AC 2000.02.01.046866-0 (5ª TURMA – DJ: 19/10/2000)

AC 94.02.21704-5 (6ª TURMA – DJ: 20/11/2001)

SÚMULA Nº 46 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A SUSPEITA DE FRAUDE NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO AUTORIZA, DE IMEDIATO, A SUA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO, SENDO INDISPENSÁVEL A APURAÇÃO DOS FATOS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

LEI 9528/97, ART. 69, *CAPUT* E §§ 1º, 2º E 3º

SÚMULA 473 (STF)

SÚMULA 160 (TFR)

RESP 149205/SP (STJ - 5ª TURMA - DJ: 30/11/1998)

RESP 172869/SP (STJ - 5ª TURMA - DJ: 20/08/2001)

RESP 174435/SP (STJ - 6ª TURMA - DJ: 06/09/1999)

AGA 471185/RJ (STJ - 6ª TURMA - DJ: 19/12/2002)

AGAMS 1999.02.01.059162-2 (1ª TURMA - DJ: 21/06/2001)
AC 2001.02.01.011623-0 (2ª TURMA - DJ: 21/06/2001)
AMS 2000.02.01.045031-9 (3ª TURMA - DJ: 19/06/2001)
AMS 1999.02.01.042805-0 (4ª TURMA - DJ: 23/05/2000)
AMS 99.02.13426-2 (5ª TURMA - DJ: 12/06/2001)
AMS 2001.02.01.020183-0 (6ª TURMA - DJ: 13/11/2001)

SÚMULA Nº 45 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

É DISPENSÁVEL A EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM PROCURAÇÃO COM CLÁUSULA "AD JUDICIA", OUTORGADA A ADVOGADO PARA POSTULAÇÃO EM JUÍZO APENAS COM PODERES GERAIS PARA O FORO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, ART. 38

CÓDIGO CIVIL DE 2002, ART. 654, § 2º

RESP 286906 (STJ) (2ª TURMA - DJ: 30/09/2002)

AC 2001.02.01.004009-2 (4ª TURMA - DJ: 13/01/2003)

SÚMULA Nº 44 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

PARA A PROPOSITURA DE AÇÕES DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA É DESNECESSÁRIO O EXAURIMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 5º, XXXV

SÚMULA 89 (STJ)

SÚMULA 213 (TFR)

SÚMULA 9 (TRF3)

AC 96.02.16604-0 (1ª TURMA - DJ: 14/10/1997)

AC 97.02.20466-6 (2ª TURMA - DJ: 08/12/1998)

AC 96.02.43159-8 (3ª TURMA - DJ: 08/12/1998)

AC 1999.02.01.039727-1 (4ª TURMA - DJ: 23/09/2002)

AC 95.02.27556-0 (5ª TURMA - DJ: 08/06/1999)

SÚMULA Nº 43 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO É ATO ADMINISTRATIVO ÚNICO, DE EFEITOS PERMANENTES, RAZÃO PELA QUAL, IMPETRADO O MANDADO DE SEGURANÇA APÓS O PRAZO DE 120 DIAS, OPERA-SE A DECADÊNCIA.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

LEI 1533/51, ART. 18

RE 95238/PR (STF - PRIMEIRA TURMA – DJ: 06/04/1984)

AGRESP 493504/RJ (STJ - 6ª TURMA – DJ: 04/08/2003)

RESP 352606/RJ (STJ - 5ª TURMA – DJ: 11/11/2002)

RESP 438561/MG (STJ - 5ª TURMA - DJ: 10/03/2003)

RESP 490747/RJ (STJ - 5ª TURMA – DJ: 16/06/2003)

AMS 2002.51.07.000011-1 (4ª TURMA – DJ: 14/08/2003)
AMS 98.02.22962-8 (5ª TURMA – DJ: 19/08/2003)
AMS 2001.51.01.531347-7 (5ª TURMA – DJ: 27/05/2003)
AMS 2002.51.04.000735-8 (5ª TURMA – DJ: 27/05/2003)
AMS 2000.02.01.069433-6 (6ª TURMA – DJ: 21/05/2002)

SÚMULA Nº 42 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A PETIÇÃO INICIAL NÃO PODE SER INDEFERIDA LIMINARMENTE, AO FUNDAMENTO DE QUE AS CÓPIAS QUE A INSTRUEM CARECEM DE AUTENTICAÇÃO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, ART. 282, ART. 283 E ART. 372
ERESP 179147/SP (STJ - CORTE ESPECIAL – DJ: 30/10/2000)
AGEDAG 238306/RJ (STJ - 3ª TURMA - DJ: 11/06/2001)
AC 98.02.10794-8 (1ª TURMA - DJ: 21/09/1999)
AC 2000.02.01.052643-9 (2ª TURMA - DJ: 05/06/2001)
AG 2000.02.01.027873-0 (3ª TURMA - DJ: 28/06/2001)
AC 99.02.11215-3 (4ª TURMA - DJ: 17/08/2000)
AC 2000.02.01.053178-2 (6ª TURMA - DJ: 13/06/2001)

SÚMULA Nº 41 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, OU DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, PROPOSTA POR CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, MANIFESTANDO A UNIÃO EXPRESSAMENTE FALTA DE INTERESSE EM INTERVIR NO FEITO, NÃO PODERÁ SER OBRIGADA A INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL, COMPETINDO O JULGAMENTO À JUSTIÇA ESTADUAL.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 120

REFERÊNCIAS:

LEI 9469/97, ART. 5º
CC 29244/SP (STJ - 1ª SEÇÃO - DJ: 13/08/2001)
RESP 160617/SP (STJ - 1ª TURMA - DJ: 05/11/2001)
RESP 164962/SP (STJ - 2ª TURMA - DJ: 19/06/2000)
RESP 173447/SP (STJ - 2ª TURMA - DJ: 04/09/2000)
AG 1999.02.01.034488-6 (1ª TURMA - DJ: 31/10/2000)
AG 95.02.07717-2 (2ª TURMA - DJ: 18/12/1997)
AG 96.02.24548-4 (3ª TURMA - DJ: 18/07/2002)
AG 97.02.10477-7 (4ª TURMA - DJ: 11/02/1999)

SÚMULA Nº 40 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

EM SE TRATANDO DE CRIMES AMBIENTAIS, A REGRA É A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, EXCETO SE PRATICADOS EM DETRIMENTO DE BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO, DE SUAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E EMPRESAS PÚBLICAS.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 109, IV E ART. 225

LEI 9605/98
SÚMULA 91 (STJ) (CANCELADA)
HC 18366/PA (STJ - 6ª TURMA - DJ: 01/04/2002)
CC 31759/MG (STJ - 3ª SEÇÃO - DJ: 12/11/2001)
CC 35058/SP (STJ - 3ª SEÇÃO - DJ: 19/12/2002)
CC 35476/PB (STJ - 3ª SEÇÃO - DJ: 07/10/2002)
CC 35502/SP (STJ - 3ª SEÇÃO - DJ: 19/12/2002)
INO 2000.02.01.036955-3 (PLENÁRIO - DJ: 09/08/2001)
RCCR 2002.02.01.011874-7 (2ª TURMA - DJ: 03/12/2002)
RCCR 2001.02.01.009195-6 (6ª TURMA - DJ: 04/09/2002)

SÚMULA Nº 39 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A DEMORA, OU INADIMPLÊNCIA, NOS REPASSES DE VERBAS PÚBLICAS PARA O PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO, NÃO AUTORIZAM RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS SEUS BENEFICIÁRIOS POR PARTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

LEI 8436/92, ART. 9º, I E II
RESP 54211/SP (STJ) (1ª TURMA - DJ: 30/10/1995)
AG 98.02.32599-6 (1ª TURMA - DJ: 01/07/1999)
AC 96.02.43211-0 (2ª TURMA - DJ: 21/06/2001)
AMS 91.02.11416-0 (3ª TURMA - DJ: 26/05/1994)
AMS 96.02.42036-7 (4ª TURMA - DJ: 24/11/1998)
AMS 94.02.11183-2 (5ª TURMA - DJ: 13/04/1999)
AMS 95.02.16644-2 (6ª TURMA - DJ: 25/10/2001)

SÚMULA Nº 38 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

AS IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS REALIZADAS APÓS 1º DE MARÇO DE 1989, DATA EM QUE ENTROU EM VIGOR O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL INSTITUÍDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, SÃO REGIDAS PELAS LEIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, EDITADAS COM FUNDAMENTO NOS CONVÊNIOS, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 34, DO ADCT, TENDO COMO FATO GERADOR DO ICMS O RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO IMPORTADOR, QUE OCORRE COM O DESPACHO ADUANEIRO, E AQUELAS IMPORTADAS ANTES DA REFERIDA DATA, CONTINUAM SUJEITAS À SÚMULA Nº 7 DESTE TRIBUNAL, CONSIDERANDO-SE COMO FATO GERADOR A ENTRADA DA MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 146, III, "A" E ART. 155, § 2º, IX, "A"
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, ART. 34, § 8º
LEI COMPLEMENTAR 87/96, ART. 2º, § 1º, I
SÚMULA 661 (STF)
SÚMULA 577 (STF)
SÚMULA 7 (TRF 2ª REGIÃO)
RE 241646/RS (STF) (1ª TURMA – DJ: 21/05/1999)
AGA 120 074/RS (STJ) (2ª TURMA – DJ: 25/09/2000)
REO 97.02.05545-8 (2ª TURMA – DJ: 18/07/2000)
REO 97.02.17993-9 (4ª TURMA – DJ: 06/08/1998)

SÚMULA Nº 37 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A ISENÇÃO DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE (AFRMM) DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE ATO INTERNACIONAL DE NATUREZA CONTRATUAL, FIRMADO PELO BRASIL CONCEDENDO O BENEFÍCIO À MERCADORIA IMPORTADA, NÃO PODENDO SER CONCEDIDA POR ACORDO OU TRATADO DE CARÁTER GERAL, CUJO OBJETO É A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

DECRETO-LEI 2404/87

DECRETO-LEI 2414/88

RESP 178474/SP (STJ) (2ª TURMA – DJ: 08/05/2000)

AMS 96.02.08647-5 (1ª TURMA – DJ: 06/05/1999)

AC 97.02.18893-8 (2ª TURMA – DJ: 25/03/1999)

AMS 95.02.00065-0 (3ª TURMA – DJ: 03/12/1996)

REO 92.02.11928-7 (5ª TURMA – DJ: 11/11/1999)

SÚMULA Nº 36 - TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL ESTÃO ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS, NA JUSTIÇA FEDERAL, APENAS DURANTE A VIGÊNCIA DE NORMA ISENCIONAL ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 6032, DE 30/04/74, REVOGADA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 9289, DE 04/07/1996.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

LEI 9289/96, ART. 4º, § ÚNICO

LEI 6032/74, ART. 9º, I

AG 2001.02.01.015218-0 (1ª TURMA – DJ: 22/01/2002)

AC 97.02.01923-0 (2ª TURMA – DJ: 23/12/1999)

AG 98.02.49581-6 (2ª TURMA – DJ: 22/03/2001)

AG 2000.02.01.053644-5 (4ª TURMA – DJ: 03/05/2001)

AG 2000.02.01.025676-0 (5ª TURMA – DJ: 05/06/2001)

AC 97.02.17061-3 (6ª TURMA – DJ: 05/07/2001)

AC 98.02.12018-9 (6ª TURMA – DJ: 07/06/2001)

SÚMULA Nº 35 - TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

NÃO HÁ DIREITO ADQUIRIDO AO REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS OU PENSÕES, PELOS ÍNDICES DE 26,06% (PLANO BRESSER) E 26,05% (PLANO VERÃO), RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AO IPC DE JUNHO/87 E À VARIAÇÃO DA URP DE FEVEREIRO/89.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

DECRETO-LEI 2284/86

DECRETO-LEI 2302/86

LEI 7730/89

MEDIDA PROVISÓRIA 32/89

DECRETO-LEI 2335/87

ADIN 694/DF (STF) (TRIBUNAL PLENO – DJ: 11/03/1994)

RE 234716/RJ (STF) (1ª TURMA – DJ: 20/11/1998)

AR 515/DF (STJ) (3ª SEÇÃO – DJ: 17/02/1999)

EIAC 94.02.17281-5 (PLENÁRIO – DJ: 16/09/1997)

EIAC 94.02.03098-0 (1ª SEÇÃO – DJ: 01/06/2000)

AC 1999.02.01.040919-4 (1ª TURMA – DJ: 16/03/2000)
REO 96.02.19799-4 (2ª TURMA – DJ: 21/10/1999)
AC 94.02.21162-4 (3ª TURMA – DJ: 24/10/2000)
REO 98.02.14670-6 (4ª TURMA – DJ: 29/03/2001)
AC 95.02.09424-7 (5ª TURMA – DJ: 02/03/1999)

SÚMULA Nº 34 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS ADMINISTRADORES, AUTÔNOMOS E AVULSOS, TENDO SIDO DECLARADA INCONSTITUCIONAL, PODE SER COMPENSADA COM CONTRIBUIÇÕES DA MESMA ESPÉCIE, DESNECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO OU REPASSE, DADA À SUA NATUREZA DE TRIBUTO DIRETO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL DE 1966, ART. 166

LEI 7787/89

LEI 8212/91

LEI 8383/91

LEI 9032/95

LEI 9129/95

RESP 285789/PR (STJ) (1ª TURMA – DJ: 13/08/2001)

RESP 212661/SC (STJ) (2ª TURMA – DJ: 12/11/2001)

ERESP 171726/PR (STJ) (1ª SEÇÃO – DJ: 24/09/2001)

EDAC 98.02.25745-1 (2ª TURMA – DJ: 25/04/2000)

EDAC 97.02.21591-9 (3ª TURMA – DJ: 07/11/2000)

AGA 1999.02.01.033760-2 (5ª TURMA – DJ: 29/08/2000)

SÚMULA Nº 33 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NAS CAUSAS EM QUE FOR VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS CONSOANTE APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM PERCENTUAL MÍNIMO, CONFORME FACULTADO PELO § 4º DO ART. 20 DO CPC.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, ART. 20, §§ 3º E 4º

REED 245425/RS (STF - 1ª TURMA – DJ: 18/02/2000)

AGRESP 275895/SP (STJ - 2ª TURMA – DJ: 04/02/2002)

ERESP 186518/RS (STJ - CORTE ESPECIAL – DJ: 04/02/2002)

EIAC 92.02.18774-6 (2ª SEÇÃO – DJ: 12/01/1999)

AC 98.02.14259-0 (1ª TURMA – DJ: 15/04/1999)

AC 97.02.08280-3 (2ª TURMA – DJ: 06/07/1999)

AC 98.02.09414-5 (3ª TURMA – DJ: 06/05/1999)

EDAC 98.02.00648-3 (4ª TURMA – DJ: 15/02/2001)

SÚMULA Nº 32 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

CONTA-SE COMO TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, O PERÍODO DE ATIVIDADE COMO ALUNO-APRENDIZ EM ESCOLA TÉCNICA, EXERCIDA SOB A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 4.073/42, DESDE QUE TENHA HAVIDO RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA, ADMITINDO-SE COMO TAL O RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO,

VESTUÁRIO, MORADIA, MATERIAL ESCOLAR E PARCELA DE RENDA AUFERIDA COM A EXECUÇÃO DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS, À CONTA DO ORÇAMENTO DA UNIÃO, INDEPENDENTE DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 119

REFERÊNCIAS:

DECRETO 2172/97, ART. 58, XXI

DECRETO 611/92, ART. 58, XXI

LEI 3552/59

DECRETO 31546/52

DECRETO-LEI 8590/46

DECRETO-LEI 4127/42

DECRETO-LEI 4073/42

SÚMULA 96 (TCU)

RESP 278411/RS (STJ - 6ª TURMA – DJ: 30/08/2001)

RESP 327571/CE (STJ - 5ª TURMA – DJ: 29/10/2001)

AC 98.02.00100-7 (1ª TURMA – DJ: 07/06/2001)

AMS 97.02.22296-6 (2ª TURMA – DJ: 05/10/2000)

AC 99.02.04138-8 (3ª TURMA – DJ: 19/12/2000)

AMS 2000.02.01.056996-7 (4ª TURMA - DJ: 03/05/2001)

SÚMULA Nº 31 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NA EXECUÇÃO FISCAL, É VEDADA A NOMEAÇÃO À PENHORA DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA SEM LIQUIDEZ IMEDIATA, DE DIFÍCIL OU DUVIDOSA LIQUIDAÇÃO.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 118

REFERÊNCIAS:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, ART. 655 E ART. 656, IV

LEI 6830/80, ART. 11, II

RESP 326113/MT (STJ - 3ª TURMA – DJ: 04/02/2002)

AG 2000.02.01.040711-6 (1ª TURMA - DJ: 09/08/2001)

AG 2000.02.01.011796-5 (2ª TURMA – DJ: 18/07/2000)

AG 2000.02.01.026759-8 (3ª TURMA – DJ: 29/03/2001)

AG 1999.02.01.033399-2 (4ª TURMA – DJ: 19/09/2000)

AG 99.02.28992-4 (5ª TURMA – DJ: 08/08/2000)

AG 2000.02.01.018375-5 (6ª TURMA – DJ: 07/06/2001)

SÚMULA Nº 30 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

O EXAME PSICOTÉCNICO É CRITÉRIO SELETIVO LEGÍTIMO, DESDE QUE PERMITA AOS CANDIDATOS O CONHECIMENTO DOS RESULTADOS PESSOAIS E A INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO, PREVISTO EM EDITAL.

JULGAMENTO:

16/05/2005

FONTE:

DJ: 13/06/2005 – PÁG. 118

REFERÊNCIAS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 5º, XXXIII, XXXV E LV, E ART. 37

SÚMULA 686 (STF)

SÚMULA 239 (TFR)

RE 265261/PR (STF - 1ª TURMA - DJ: 10/08/2001)

AGA 391466/RJ (STJ - 5ª TURMA - DJ: 22/10/2001)

AC 96.02.15408-0 (PLENÁRIO – DJ: 18/11/1997)

EIAC 98.02.11974-1 (1ª SEÇÃO – DJ: 18/11/1999)

EIAC 97.02.00734-8 (2ª SEÇÃO – DJ: 21/12/2000)

AMS 2000.02.01.052885-0 (1ª TURMA DJ: 25/01/2001)
AC 96.02.39582-6/RJ (2ª TURMA - DJ: 22/02/2001)
AC 2000.02.01.012802-1 (3ª TURMA - DJ: 29/03/2001)
AC 98.02.48042-8 (4ª TURMA - DJ: 21/10/1999)
AC 2000.02.01.002178-0 (5ª TURMA - DJ: 12/03/2001)
AC 95.02.20436-0 (6ª TURMA – DJ: 07/06/2001)

SÚMULA Nº 29 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, MANTIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APLICA-SE O CRITÉRIO DA SÚMULA Nº 260 DO EXTINTO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS ATÉ O SÉTIMO MÊS APÓS A VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, A PARTIR DE ENTÃO, OS CRITÉRIOS DE REVISÃO ESTABELECIDOS NOS ARTS. 58 DO ADCT E 201, § 2º, DA MESMA CARTA MAGNA.

JULGAMENTO:

02/07/2002

FONTE:

DJ: 31/07/2002 - PÁG. 194

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 201, § 2º

ADCT-88, ART. 58

INAC 96.02.22937-3 (PLENÁRIO – DJ: 23/04/2002)

INAC 96.02.36095-0 (PLENÁRIO – DJ: 23/04/2002)

SÚMULA Nº 28 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NAS AÇÕES EM QUE SE DISCUTE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS A PRESCRIÇÃO É TRINTENÁRIA, BEM COMO, NAQUELAS EM QUE SE DISCUTE A APLICAÇÃO DA TAXA PROGRESSIVA DE JUROS, POIS AOS ACESSÓRIOS APLICAM-SE AS REGRAS ADOTADAS PARA O PRINCIPAL.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 422

REFERÊNCIAS:

LEI-8036/90, ART. 9

AC 98.02.00452-9 (1ª TURMA – DJ: 10/08/1999)

AC 2000.02.01.000860-0 (2ª TURMA – DJ: 19/09/2000)

AC 99.02.20465-1 (3ª TURMA – DJ: 01/08/2000)

AC 1999.02.01.038467-7 (4ª TURMA – DJ: 18/05/2000)

SÚMULA Nº 27 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NAS AÇÕES EM QUE SE DISCUTE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, A LEGITIMIDADE PASSIVA É EXCLUSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 422

REFERÊNCIAS:

EIAC 94.02.19861-0 (PLENÁRIO – DJ: 04/05/1999)

AC 97.02.27538-5 (1ª TURMA – DJ: 20/08/1998)

REO 99.02.09814-2 (2ª TURMA – DJ: 21/10/1999)

AC 99.02.12524-7 (3ª TURMA – DJ: 01/03/2001)

AC 2000.02.01.046514-1 (4ª TURMA – DJ: 29/03/2001)

SÚMULA Nº 26 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

O ARTIGO 202 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, NÃO É AUTO-APLICÁVEL, POR DEPENDER DE INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA, SÓ IMPLEMENTADA COM A EDIÇÃO DAS LEIS 8212/91 E 8213/91, QUE APROVARAM O PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 422

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 202

LEI-8212/91

LEI-8213/91

EIAC 92.02.14572-5 (PLENÁRIO – DJ: 08/10/1996)

EIAC 94.02.19330-8 (PLENÁRIO – DJ: 11/08/1998)

AC 95.02.06672-3 (2ª TURMA – DJ: 06/07/1999)

EDAC 98.02.00420-0 (3ª TURMA – DJ: 29/03/2001)

AC 2000.02.01.045653-0 (4ª TURMA – DJ: 12/03/2001)

AC 96.02.01243-9 (5ª TURMA – DJ: 24/11/1998)

SÚMULA Nº 25 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NAS AÇÕES QUE VERSEM SOBRE A INEXIGIBILIDADE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, DEVEM FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 421

REFERÊNCIAS:

LEI-9424/96, ART. 15, § 1º

AC 2000.02.01.029871-6 (1ª TURMA – DJ: 03/05/2001)

AC 1999.02.01.046163-5 (2ª TURMA – DJ: 07/06/2001)

AC 2000.02.01.022323-6 (4ª TURMA – DJ: 11/01/2001)

SÚMULA Nº 24 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO É CONSTITUCIONAL, POSTO QUE FOI EXPRESSAMENTE RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ATRAVÉS DO ARTIGO 212, § 5º, NÃO CABENDO, PORTANTO, A SUA COMPENSAÇÃO.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 421

REFERÊNCIAS:

DEL-1422/75

LEI-9024/96

CF-88, ART. 212, § 5º

ADCT-88, ART. 25

DEC-87043/82

ADC 3-0 (STF - PLENÁRIO)

AC 1999.02.01.046163-5 (2ª TURMA – DJ: 07/06/2001)

AG 98.05.04803-9 (3ª TURMA – DJ: 22/05/1998)

AMS 2000.01.00.022638-6 (4ª TURMA – DJ: 27/10/2000)

AMS 98.03.092406-0 (6ª TURMA – DJ: 17/01/2001)

AC 1998.04.01.026929-3 (TURMA DE FÉRIAS – DJ: 17/03/1999)

SÚMULA Nº 23 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NÃO INCIDE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A INDENIZAÇÃO RECEBIDA PELA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 421

REFERÊNCIAS:

LEI-7713/88

SUM-215 (STJ)

AMS 2000.02.01041144-2 (1ª TURMA – DJ: 06/03/2001)

AMS 97.02.43212-0 (2ª TURMA – DJ: 17/02/2000)

AC 99.02.09257-8 (3ª TURMA – DJ: 29/03/2001)

AMS 99.02.12538-7 (4ª TURMA – DJ: 14/10/1999)

REO 2001.02.01013033-0 (5ª TURMA – DJ: 31/05/2001)

SÚMULA Nº 22 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A DIÁRIA DE ASILADO CONCEDIDA AO MILITAR INATIVO É DEVIDA À ESPOSA E DEPENDENTES DO SERVIDOR FALECIDO.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 421

REFERÊNCIAS:

LEI-5787/72

AC 99.02.11225-0 (1ª TURMA – DJ: 18/07/2000)

AC 99.02.01183-7 (3ª TURMA – DJ: 31/08/2000)

SÚMULA Nº 21 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A DIÁRIA DE ASILADO CONCEDIDA AO MILITAR PODE SER SUBSTITUÍDA PELO AUXÍLIO-INVALIDEZ, DESDE QUE NÃO RESULTE EM REDUÇÃO DO MONTANTE GLOBAL DE SEUS PROVENTOS.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 421

REFERÊNCIAS:

DEL-957/69

SUM-162 (TFR)

EEIAC 90.02.13512-2 (PLENÁRIO – DJ: 26/11/1991)

EIAC 95.02.28611-1 (PLENÁRIO – DJ: 26/08/1996)

AC 97.02.12075-6 (1ª TURMA – DJ: 23/11/1999)

AC 97.02.43992-2 (2ª TURMA – DJ: 26/10/2000)

AMS 99.02.25555-8 (3ª TURMA – DJ: 19/06/2001)

AMS 2000.02.01.057516-5 (4ª TURMA – DJ: 12/03/2001)

AG 97.02.34996-6 (5ª TURMA – DJ: 22/12/1998)

AC 1999.02.01.048651-6 (6ª TURMA – DJ: 13/06/2001)

SÚMULA Nº 20 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

O ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA (ATP) INCIDE APENAS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS, OBJETO DO COMÉRCIO DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO, NÃO INCIDINDO SOBRE OS SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO E ATRACAÇÃO DOS PORTOS.

JULGAMENTO:

07/02/2002

FONTE:

DJ: 08/03/2002 - PÁG. 421

REFERÊNCIAS:

LEI-7700/88

SUM-50 (STJ)

REO 96.02.06049-2 (1ª TURMA – DJ: 26/08/1999)

REO 96.02.22426-6 (2ª TURMA – DJ: 09/12/1997)

AMS 91.02.06371-9 (3ª TURMA – DJ: 25/04/1995)

AMS 96.02.37670-8 (4ª TURMA – DJ: 21/10/1999)

AC 97.02.31481-0 (5ª TURMA – DJ: 22/10/1998)

SÚMULA Nº 19 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

NÃO É CABÍVEL AGRAVO REGIMENTAL DE DECISÃO QUE EXAMINA A ADMISSIBILIDADE DOS CHAMADOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS - RE, RESP E RO.

JULGAMENTO:

01/07/1999

FONTE:

DJ: 12/07/1999 - PÁG. 57770

REFERÊNCIAS:

CPC-73, ART. 540, ART. 544

RISTF-42, ART. 156

RISTJ-89, ART. 187

AGRAC 95.02.13501-6/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/08/1999)

AGRAC 95.02.21623-7/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/08/1999)

AGRAC 96.02.12095-9/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/08/1999)

AGRAC 96.02.16122-1/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/08/1999)

AGRAC 96.02.18450-7/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/08/1999)

AGRAC 96.02.40081-1/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/08/1999)

SÚMULA Nº 18 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

O SEGURADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL, QUE RECEBE COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, TEM LEGITIMIDADE *AD CAUSAM* PARA PROPOR AÇÃO EM FACE DA PRIMEIRA, COM VISTAS À REVISÃO DE SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

JULGAMENTO:

08/08/1995

FONTE:

DJ: 15/08/96 - PÁG. 57770

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 201

SÚMULA Nº 17 - TRF-2ªRG - REVISADA PELA SÚMULA Nº 29

ENUNCIADO:

NO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, MANTIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APLICA-SE O CRITÉRIO DA SÚMULA Nº 260 (SALÁRIO MÍNIMO) DO EXTINTO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS ATÉ O SÉTIMO MÊS APÓS A VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, A PARTIR DE ENTÃO, OS CRITÉRIOS DE REVISÃO ESTABELECIDOS NO ART. 58 DO ADCT E 201, § 2º, DA MESMA CARTA MAGNA.

JULGAMENTO:

16/11/1995

FONTE:

DJ: 22/11/1995 - PÁG. 80551

REFERÊNCIAS:

SUM-260 (TFR)

ADCT-88, ART. 58

CF-88, ART. 201, § 2º

EIAC 93.02.08418-3 (PLENÁRIO – DJ: 28/05/1996)

SÚMULA Nº 16 - TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8237/91 NÃO É EXTENSIVO AOS SERVIDORES CIVIS.

JULGAMENTO:

05/10/1995

FONTE:

DJ: 16/10/1995 - PÁG. 70203

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 37, X

LEI-8237/91

EIAC 94.02.09906-9 (PLENÁRIO – DJ: 03/10/1995)

EIAC 94.02.05635-1 (PLENÁRIO – DJ: 03/10/1995)

AC 94.02.03774-8 (2ª TURMA – DJ: 03/03/1995)

SÚMULA Nº 15 - TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

O § 3º DO ART. 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTITUI, QUANTO ÀS CAUSAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, HIPÓTESE DE COMPETÊNCIA RELATIVA, PELO QUE NÃO ELIDE A COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA JUSTIÇA FEDERAL.

JULGAMENTO:

14/09/1995

FONTE:

DJ: 22/09/1995 - PÁG. 63962

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 109, § 3º

CPC-73, ART. 114

SUM-252 (TFR)

IUJAG 95.02.08985-5 (PLENÁRIO – DJ: 17/10/1995)

SÚMULA Nº 14 – TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

A REMESSA NECESSÁRIA NÃO PODE SER PROVIDA PARA AGRAVAR A CONDENAÇÃO IMPOSTA À FAZENDA PÚBLICA, HAJA OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO DAS PARTES.

JULGAMENTO:

01/12/1994

FONTE:

DJ: 15/12/1994 - PÁG. 73353

REFERÊNCIAS:

CPC-73, ART. 475

IUJAMS 89.02.08372-1 (PLENÁRIO – DJ: 03/01/1995)

SÚMULA Nº 13 - TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

OS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS E MILITARES AINDA NÃO HAVIAM IMPLEMENTADO A CONDIÇÃO TEMPORAL PARA A INCORPORAÇÃO À SUA REMUNERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE 84,32%, CORRESPONDENTE AO IPC DE MARÇO DE 1990, QUANDO SOBREVEIO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE INCIDIU IMEDIATAMENTE.

JULGAMENTO:

18/08/1994

FONTE:

DJ: 29/08/1994 - PÁG. 46797

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 5º, XXXVI

MP-154/90

LEI-8030/90

SUM-17 (TRF 1ª REGIÃO)

MS 21216-DF (STF - PLENÁRIO)

MS 1998-0-DF (STF - 3ª SEÇÃO)

MS 2579-7-DF (STF - 3ª SEÇÃO)

MS 2698-4-DF (STF - 3ª SEÇÃO)

EIAC 92.02.19615-0/RJ (PLENÁRIO – DJ: 01/09/1994)

EIAC 92.02.20048-3/RJ (PLENÁRIO – DJ: 01/09/1994)

EIAC 93.02.10434-6/RJ (plenário – DJ: 01/09/1994)

SÚMULA Nº 12 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PROCESSO CAUTELAR, EM QUE HOUVER LITÍGIO.

JULGAMENTO:

30/06/1994

FONTE:

DJ: 06/07/1994 - PÁG. 36503

REFERÊNCIAS:

CF-88, ART. 133

CPC-73, ART. 20

EIAC 92.02.12933-9/RJ (PLENÁRIO – DJ: 06/12/1994)

EIAC 92.02.18827-0/RJ (PLENÁRIO – DJ: 06/12/1994)

EIAC 92.02.20235-4/RJ (PLENÁRIO – DJ: 06/12/1994)

SÚMULA Nº 11 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

É DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA OU ÁLCOOL CARBURANTE - NA AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO INSTITUÍDO PELO DECRETO-LEI Nº 2288, DE 23 DE JULHO DE 1986, QUE ESTABELECEU, DESDE LOGO, A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA SUA DEVOLUÇÃO (ART. 16)

JULGAMENTO:

24/03/1994

FONTE:

DJ: 28/04/1994 - PÁG. 18972

REFERÊNCIAS:

DEL-2288/86

INREO 91.02.11685-5 (PLENÁRIO – DJ: 13/08/1993)

AR 92.02.15410-4 (PLENÁRIO – DJ: 09/09/1993)

EIAC 93.02.01012-0 (PLENÁRIO – DJ: 12/04/1994)

EIAC 93.02.06542-1 (PLENÁRIO – DJ: 12/04/1994)

EIAC 93.02.07671-7 (PLENÁRIO – DJ: 12/04/1994)

CC 91.02.15868-0 (1ª TURMA – DJ: 31/10/1991)

SÚMULA Nº 10 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

COMETIDO DELITO EM LOCAL SUJEITO À JURISDIÇÃO DE NOVA VARA, É ESTA A COMPETENTE PARA CONHECER DO INQUÉRITO POLICIAL DISTRIBUÍDO ANTERIORMENTE A OUTRA VARA, NÃO ESTANDO INSTAURADA A AÇÃO PENAL, PELO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

JULGAMENTO:

30/09/1993

FONTE:

DJ: 29/10/1993

REFERÊNCIAS:

CC 91.02.15267-3 (1ª TURMA – DJ: 08/10/1991)

CC 91.02.15276-2 (1ª TURMA – DJ: 08/10/1991)

SÚMULA Nº 9 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A CONVERSÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DEVIDO PELAS PESSOAS JURÍDICAS NOS TERMOS DO PRESCRITO PELO ARTIGO 25 DA LEI Nº 7730, DE 31/01/89, NÃO EXCLUI A INCIDÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 7738, DE 09/03/89.

JULGAMENTO:

18/03/1993

FONTE:

DJ: 01/04/1993 - PÁG. 10979

REFERÊNCIAS:

LEI-7730/89, ART. 25

LEI-7738/89, ART. 15, § ÚNICO

INREO 90.02.09339-0/RJ (PLENÁRIO – DJ: 09/01/1992)

EIAC 91.02.06909-1/RJ (PLENÁRIO – DJ: 15/06/1993)

SÚMULA Nº 8 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

AJUIZADA A EXECUÇÃO FISCAL, DE VALOR INFERIOR AO LIMITE ESTIPULADO NO ARTIGO 1º DO DECRETO-LEI Nº 1793/80, NÃO CABE AO JUIZ EXTINGUIR O PROCESSO SOB ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA EXEQUENTE.

JULGAMENTO:

20/06/1991

FONTE:

DJ: 08/07/1991 - PÁG. 15948

REFERÊNCIAS:

DEL-1793/80, ART. 1º

EIAC 89.02.11728-6 (PLENÁRIO – DJ: 20/08/1991)

SÚMULA Nº 7 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

INEXISTINDO LEI COMPLEMENTAR ESPECÍFICA, O FATO GERADOR DO ICMS, ANTIGO ICM, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 155, § 2º, ITEM IX, LETRA "A" DA CARTA MAGNA DE 1988, CONTINUA A SER A ENTRADA DA MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO.

JULGAMENTO:

20/06/1991

FONTE:

DJ: 08/07/1991 - PÁG. 15948

REFERÊNCIAS:

ADCT-88, ART. 34, § 8º

CF-67, ART. 146, III, "a"

CF-88, ART. 155, § 2º, IX, "a"

SUM 577 (STF)

IUJREO 90.02.16057-7 (PLENÁRIO – DJ: 04/07/1991)

SÚMULA Nº 6 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

EXECUÇÃO FISCAL SUSPensa COM BASE NO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6830/80 NÃO PODE SER JULGADA EXTINTA, MAS ARQUIVADA SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.

JULGAMENTO:

13/06/1991

FONTE:

DJ: 26/06/1991 - PÁG. 14969

REFERÊNCIAS:

LEI-6830/80, ART. 40

EIAC 90.02.14560-8/RJ (PLENÁRIO – DJ: 27/06/1991)

EIAC 90.02.14612-4/RJ (PLENÁRIO – DJ: 04/07/1991)

SÚMULA Nº 5 - TRF-2ªRG - CANCELADA

ENUNCIADO:

PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 14 DO CTN E DESDE QUE NÃO DISTRIBUAM LUCROS, AS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA GOZAM DA IMUNIDADE DE IMPOSTOS PREVISTA NO ARTIGO 150, VI, "C", DA CARTA MAGNA DE 1988 (ART. 19, III, "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967), AINDA QUE COBREM PELOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS PRESTADOS.

JULGAMENTO:

02/05/1991

FONTE:

DJ: 20/05/1991 - PÁG. 11094

REFERÊNCIAS:

CF-67, ART. 19, III, "c"

CF-88, ART. 150, VI, "c"

AMS 89.02.11156-3/RJ (1ª TURMA – DJ: 13/11/1990)

AMS 89.02.02630-2/RJ (2ª TURMA – DJ: 26/06/1990)

OBS: CANCELADA PELA PETIÇÃO Nº 2002.02.01.006439-8, (PLENÁRIO – DJ: 13/09/2002)

SÚMULA Nº 4 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A OPÇÃO PELO FGTS, COM EFEITO RETROATIVO, NA FORMA DA LEI Nº 5958/73, ASSEGURA AO OPTANTE O DIREITO À TAXA PROGRESSIVA DE JUROS PREVISTA NA LEI Nº 5107/66.

JULGAMENTO:

11/04/1991

FONTE:

DJ: 19/04/1991 - PÁG. 7992

REFERÊNCIAS:

LEI-5958/73

LEI-5107/66

EIAC 89.02.00695-6/RJ (PLENÁRIO – DJ: 13/09/1990)

EIAC 89.02.09683-1/RJ (PLENÁRIO – DJ: 19/12/1990)

EIAC 89.02.01438-0/RJ (PLENÁRIO – DJ: 28/02/1991)

EIAC 90.02.13619-6/RJ (PLENÁRIO – DJ: 11/04/1991)

SÚMULA Nº 3 - TRF-2ªRG

ENUNCIADO:

A ISENÇÃO DO IOF, PREVISTA NO ART. 6º DO DECRETO-LEI Nº 2434/88, SOMENTE SE APLICA ÀS IMPORTAÇÕES REALIZADAS NO AMPARO DE GUIAS EMITIDAS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1988.

JULGAMENTO:

06/12/1990

FONTE:

DJ: 28/12/1990 - PÁG. 31427

REFERÊNCIAS:

DEL-2434/88, ART. 6

MS 90.02.15611-1/RJ (1ª TURMA – DJ: 20/11/1990)

MS 89.02.11159-8/RJ (2ª TURMA – DJ: 22/05/1990)

MS 89.02.08208-3/RJ (3ª TURMA – DJ: 31/10/1989)

SÚMULA Nº 2 – TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

O ARTIGO 29 DO DECRETO-LEI Nº 2303, DE 1986, NÃO SE APLICA AOS CRÉDITOS DO FGTS.

JULGAMENTO:

13/09/1990

FONTE:

DJ: 09/10/1990 - PÁG. 23414

REFERÊNCIAS:

DEL-2303/86, ART. 29

SÚMULA Nº 1 – TRF-2ªRG**ENUNCIADO:**

O ARTIGO 29 DO DECRETO-LEI Nº 2303, DE 1986, NÃO SE APLICA AOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS.

JULGAMENTO:

21/06/1990

FONTE:

DJ: 06/07/1990 - PÁG. 14877

REFERÊNCIAS:

DEL-2303/86, ART. 29

EIAC 89.02.10625-0 (PLENÁRIO – DJ: 10/05/1990)

EIAC 89.02.10753-3 (PLENÁRIO – DJ: 10/05/1990)

EIAC 89.02.11011-7 (PLENÁRIO – DJ: 14/05/1990)

EIAC 89.02.11726-0 (PLENÁRIO – DJ: 14/05/1990)